

**LEI Nº 3.420, DE 12 DE MARÇO DE 2015**

*“Dispõe sobre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 500.000,00 e dá outras providências”.*

**JUVENIL CIRELLI**, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, na Secretaria de Finanças, no valor de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)** destinados ao reforço da seguinte dotação do orçamento vigente, codificada sob números:

08	SECRETARIA DE SAÚDE				
08.10	SAÚDE - CONVÊNIO				
08.10	4.00.00.00	Despesa de Capital			
08.10	44.00.00.00	Investimentos			
08.10	449051.10.122.0205.2.050.05.300041	Obras e instalações		R\$	500.000,00

**Art. 2º.** Os recursos para cobertura do presente crédito são provenientes da anulação da dotação codificada e classificada no orçamento vigente, obedecendo a seguinte vinculação:

08	SECRETARIA DE SAÚDE				
08.10	SAÚDE - CONVÊNIO				
08.10	4.00.00.00	Despesa de Capital			
08.10	44.00.00.00	Investimentos			
08.10	449051.10.122.0205.2.050.05.300039	Obras e instalações	Ficha (488)	R\$	500.000,00

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo**  
Aos 12 de Março de 2015 – 316º da Fundação

**JUVENIL CIRELLI**  
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito, publicado na Imprensa Local e no Quadro de Atos Oficiais do Município.

**Paulo Henrique de Campos Soranz**  
Secretário de Governo

Publicado em 14/03/2015